



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.987, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial, inclui fonte de recurso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir fonte de recurso e abrir no presente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos com o objetivo de comodato a APAE de Nazareno/MG, conforme especificações constantes do espelho de programação 314450820210001 do Ministério da Cidadania, e emenda parlamentar 202139600009, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.007.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0052 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO: 1.189 – EQUIPAMENTOS CONF.TERMO COMODATO APAE EM.PARL.202139600009

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 2.29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO F.N.A.S. 100.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores na fonte 2.29 – Transferências de Recursos ao F.N.A.S., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025 e na Lei municipal 1949/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/02/22 a 02/03/22
flour

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas

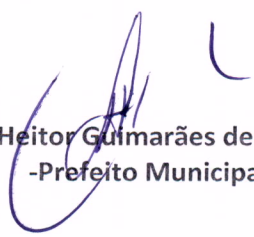


MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a utilizar os rendimentos de aplicação financeira e suplementar a dotação mencionada no Art. 1º desta Lei, conforme art. 5º da Lei Municipal 1980/2021 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de fevereiro de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Affixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 23/02/22 a 02/03/22


PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas